



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

VIANA, TERÇA \* 20 DE JULHO DE 2021 \* ANO IV \* Nº 210

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	2
DECRETO Nº 145 DE 19 DE JULHO DE 2021. ....	2



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

---

**DECRETO Nº 145 DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Altera o Decreto Municipal nº 131/2021 que dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no município, atividades da Administração Pública, restabelece algumas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, DECRETA

**Art. 1º** O art. 3º e art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º As atividades de restaurantes e lanchonetes poderão funcionar até a 02h00, desde que observem as exigências*

*sanitárias, como utilização obrigatória de máscaras pelos atendentes e clientes, verificação de temperatura por termômetro de distância, fornecimento de álcool em gel em cada mesa, observando-se o distanciamento social e o número reduzido de pessoas.*

*Art. 5º As atividades em bares e assemelhados funcionarão até as 02h00 observando-se os protocolos sanitários, uso de máscaras e fornecimento de álcool em gel em cada mesa.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, EM 19 DE JULHO DE 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 0d51e5bdbc0a786c8429b562c3390f0d*

---



**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Viana**

Praça Ozimo de Carvalho, 141, CEP: 65215000

Centro - Viana / MA

Contato: 0000000000

[www.diariooficial.viana.ma.gov.br](http://www.diariooficial.viana.ma.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 446 de 20 de abril de 2017.